

[Imprimir](#)

Câmara Municipal de Canela - RS de Canela - RS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

59

Código do Documento: **P2655c6eb4c6c8455913e34f9b47447eaK15689**

Tipo de Proposição:
Projeto de Lei

Autor: **Poder Executivo - Poder Executivo**

Enviada por:
poderexecutivo

Descrição: **Autoriza o Poder Executivo a Conceder o Repasse Financeiro à Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom.**

Data de Envio:
31/07/2025 16:34:29

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Poder Executivo - Poder Executivo



12619
16:13
01 08 25
Luisa



Ofício SMGP/REDOF nº 189-81/2025.

Canela, 31 de julho de 2025.

AO
EXMO. SENHOR VEREADOR
LUIZ FELIPE CAPUTO TAULOIS
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 11 / 08 / 25
APROVADO POR UNANIMIDADE
Luiz Felipe
Secretário

Projeto de Lei Ordinária nº 059/2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, para encaminhar-lhe para apreciação das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Ordinária nº 059, de 31 de julho de 2025, o qual *“Autoriza o Poder Executivo a Conceder o Repasse Financeiro à Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom”*.

A presente matéria tem por finalidade conceder o repasse financeiro à Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom com sede em Canela, no valor de R\$ 37.120,06 (trinta e sete mil, cento e vinte reais e seis centavos) em parcela única, oriundo da Emenda Impositiva de Bancada nº 066/2024 proveniente da Colenda Câmara de Vereadores de Canela/RS, conforme, *in verbis*:

A- Emenda Impositiva de Bancada nº 066/2024 – *“A presente emenda tem como finalidade auxiliar na reforma do prédio da Associação Evang. Benef. Rosa de Sarom (casa Lar)”*.

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, o projeto tem o objetivo de atender ao abrigamento/acolhimento de crianças e adolescentes com idades que variam entre 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de ambos os sexos, o qual tem capacidade para atendimento de 20 (vinte) abrigados, quando estes estiverem com os seus direitos ameaçados ou violados, seja por atitudes advindas da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou negligência dos pais ou responsáveis ou em razão de sua própria conduta.

Em especial, o recurso será destinado à aquisição de materiais de construção, visando assegurar uma reconstrução eficiente e segura do abrigo que foi acometido por incêndio recente. Além disso, a prioridade será assegurar que as novas instalações sejam sustentáveis e acessíveis a todas as crianças e adolescentes institucionalizados.

Assim sendo, cabe destacar que a Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom é mantenedora do Abrigo Casa Lar, o qual é uma instituição que presta atendimento de alta complexidade, acolhendo crianças e adolescentes do Município de Canela, de forma qualificada e com adequação às exigências da tipificação nacional dos serviços de abrigo.

A entidade a ser contemplada com o auxílio financeiro, tem como objetivo geral garantir proteção integral a indivíduos em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento em ambiente com estrutura física adequada, oferecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Os serviços também devem assegurar os vínculos familiares e/ou comunitários e o desenvolvimento da autonomia dos usuários.



Mediante estes termos, e em face do exposto supracitado, considerando a grande relevância da matéria, bem como em virtude de interesse público relevante, submetemos o respectivo Projeto de Lei Ordinária, buscando o apoio dos Nobres Edis, à apreciação e votação das ilustríssimas vereadoras e dos ilustríssimos vereadores, os quais integram o Poder Legislativo, rogando pela aprovação, o qual permitirá à *Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom*, custear parte da reforma necessária.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Gilberto da Conceição Cezar
Prefeito Municipal



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

EMENDA NO ORÇAMENTO ALTERADA Nº 66
Comissão de Orçamentos, Finanças e Tributação

Projeto de Lei nº:	98/2024
Tipo de Emenda:	() INDIVIDUAL (X) BANCADA
Ordem de Prioridade:	
Autoria:	BANCADA PDT
Beneficiário:	ASSOCIAÇÃO EVANG BENEF ROSA DE SAROM - CNPJ: 10.263.245/0001-65
Valor:	R\$37.120,06
Justificativa:	A presente emenda tem como finalidade auxiliar na reforma do prédio da Associação Evang. Benef. Rosa de Sarom (Casa Lar)
RESUMO DA EMENDA	
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	() NOVO (X) SUPLEMENTADO
Identificação do crédito orçamentário	Código
Órgão:	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária:	03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0101 (F) PROGRAMA FINALISTICO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Ação:	3102 APOIO FINANCEIRO A ENTIDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA AÇÕES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Natureza da Despesa:	3350 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Elemento de Despesa:	43 SUBVENÇÕES SOCIAIS
Código Reduzido:	6151-4
Valores Iniciais:	R\$ 571.456,60
Emenda (+):	R\$ 37.120,06
Valores Propostos:	R\$ 608.576,66

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO:		
Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome
Órgão:	07	ENCARGOS ESPECIAIS
Unidade Orçamentária:	01	ENCARGOS ESPECIAIS
Função:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E DO RPPS
Subfunção:	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa:	9999	(G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação:	9325	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDA IMPOSITIVA
Natureza da Despesa:	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS
Elemento de Despesa:	99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS
Código Reduzido:	23351-0	
Valores Iniciais:	R\$	7.075.027,34
Emenda (-):	R\$	37.120,06
Valores Propostos:	R\$	7.037.907,28

Canela/RS, abril de 2025



PLANO DE TRABALHO

(Art. 22 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015)

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE			
NOME DA INSTITUIÇÃO: Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom			CNPJ: 10.263.245/0001-65
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		(X) Sem Fins Lucrativos () Cooperativa () Religiosa	
ENDEREÇO: LOGRADOURO (Avenida, Rua.etc) Rua Homero Pacheco, nº 41			
BAIRRO: Canelinha	CIDADE: Canela	U.F. RS	CEP: 95686-582
E-MAIL DA INSTITUIÇÃO: abrigocasalaras@gmail.com		TELEFONE: Fixo: Celular: (54) 999205842	
HOME PAGE:			
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO: SICOOB MAXICREDITO		AGÊNCIA: 3069-4	CONTA ESPECÍFICA Nº: 467.576-2
NOME DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL: Paulo Daniel Fernandes Terra			CPF: 486.887.380-68
CARTEIRA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR: 5026989953		CARGO OU FUNÇÃO: Presidente	PERÍODO DE MANDATO: Até 30/04/2026
ENDEREÇO (Avenida, Rua, etc.): rua Homero Pacheco 41			
BAIRRO: Canelinha	CIDADE: Canela	U.F. RS	CEP: 95686-582
2. PROPOSTA DE TRABALHO			
NOME DO PROJETO (SE TIVER):	PRAZO DE EXECUÇÃO		
	INÍCIO Julho/2025	TÉRMINO Dezembro/2025	
PÚBLICO BENEFICIÁRIO: Crianças e adolescentes em situação de abrigo institucional.			
INTERESSE PÚBLICO: O Abrigo Casa Lar é uma instituição que presta atendimento de alta complexidade, acolhendo crianças e adolescentes do município de Canela.			
OBJETO DA PARCERIA: Projeto voltado para o abrigo e acolhimento de crianças e adolescentes, com idades entre 0 e 18 anos, de ambos os sexos, com capacidade para 20 acolhidos. Este projeto se destina a atender aqueles cujos direitos estão ameaçados ou violados, seja por ações da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou negligência dos pais ou responsáveis.			



Os recursos serão utilizados para a compra de materiais de construção, com o objetivo de garantir uma reconstrução eficaz e segura do abrigo que foi danificado pelo incêndio. Além disso, a prioridade é assegurar que as novas instalações sejam sustentáveis e acessíveis a todas as crianças e adolescentes acolhidos. A equipe de engenheiros e arquitetos está colaborando de perto com a comunidade para incorporar sugestões e atender às necessidades específicas do serviço de acolhimento institucional.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA:

Garantir a oferta de acolhimento de crianças e adolescentes visando prestar um atendimento qualificado e adequado às exigências da tipificação nacional dos serviços de abrigo.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Acolhimento a crianças e adolescentes em situação de risco, conforme Estatuto da Criança e Adolescente.

3. OBJETIVOS

3.1. OBJETIVO GERAL:

Manutenção do serviço por meio de custeio do serviço ofertado, conforme discriminado nos objetivos específicos, buscando-se a manutenção das atividades desenvolvidas pela associação.

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

A) Aquisição de materiais de construção;

Além destes objetivos financeiros específicos, busca-se também atingir objetivos complementares relacionados com as atividades da entidade:

G) Atuar de forma articulada com as unidades públicas de educação, saúde e assistência social para viabilizar a integração intersetorial e a articulação em rede de atendimento com o serviço de CREAS, CAPS, Conselho Tutelar e Sistema de Justiça.

H) Implementar a construção do PIA de forma coletiva integrando todos os serviços envolvidos no acolhimento e no atendimento da criança e do adolescente e sua família, buscando a reintegração familiar e social.

I) Oferecer acompanhamento psicossocial às crianças e adolescentes e suas famílias.

4. METODOLOGIA

4.1. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

Este recurso tem como objetivo realizar a aquisição de materiais de consumo, visando a continuidade das atividades da instituição, que incluem as seguintes etapas:

- Provisoriamente do afastamento do convívio familiar;
- Atendimento personalizado e individualizado;
- Construção coletiva de conhecimento, com ênfase na criação de espaços para formação contínua (capacitações, reuniões, participação em eventos);
- Respeito à autonomia da criança e do adolescente.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1. PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Como parâmetro para aferição do cumprimento das metas atingidas, serão apresentados os comprovantes

5.2. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

Meta:	Ações:
-------	--------



1 – Reconstrução do Abrigo

1 – Aquisição de material para reconstrução do espaço físico da casa situada na Vila Maggi.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO – FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO(META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA	METODOLOGIA	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
			Início	Término
1. Aquisição de materiais de construção	orçamentos/pesquisa de mercado	Atividade administrativa	Julho/2025	Dezembro/2025

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (\$)

7.1. CONCEDENTE (REPASSES)

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
100%					
7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

8. PREVISÃO DE RECEITA E DESPESA:

8.1. RECEITA

RECEITA:	LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE:	R\$ 37.120,06
----------	-------------------------------	---------------

8.2. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – DESPESA



ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE (VALOR \$)
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 37.120,06
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$
CUSTOS INDIRETOS / EQUIPE ENCARGADA PELA EXECUÇÃO	R\$
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R\$3
REMUNERAÇÃO DA EQUIPE ENCARGADA DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	R\$
TOTAL	R\$37.120,06

8.3. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – DESPESA

UNID.	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALORES	
	Material de Consumo	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
		Valor total	R\$
		VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	SUBTOTAL	R\$	R\$
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
		Total	
		VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	(descrever todas as despesas pormenorizadamente, como aluguel, energia elétrica, água, internet, telefone, material de consumo, transporte, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica etc.)		



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 059, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a Conceder o Repasse Financeiro à Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, nos termos do art. 29 e inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a conceder repasse financeiro à Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom, no valor de R\$ 37.120,06 (trinta e sete mil, cento e vinte reais e seis centavos).

Art. 2º Servirá de recurso para prover as despesas originadas pela aplicação desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
04.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0101 – (F) Programa Finalístico Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
3102 – Apoio Financeiro a Entidade de Assistência Social para Ações com Crianças e Adolescentes
3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (6041/0) Rec. 1501

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.


Gilberto da Conceição Cezar
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 79/2025

De: Assessor Jurídico

Para: Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJR; Comissão de Finanças e Orçamento e Tributação - COFT; Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social – CDES.

REFERÊNCIA: PLO 59/2025

Autoria: Poder Executivo

Assunto: “Autoriza o Poder Executivo a Conceder o Repasse Financeiro à Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom”.

Senhores Vereadores,

Trata-se de projeto que visa autorizar a concessão de um repasse financeiro de R\$ 37.120,06 (trinta e sete mil, cento e vinte reais e seis centavos) à Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom. O valor será pago em parcela única e tem como finalidade auxiliar na reforma do prédio da associação, que foi danificado por um incêndio recente.

O auxílio é proveniente da Emenda Impositiva 66 de 2024, da Bancada do PDT e, conforme justificativa do Sr. Prefeito, o recurso se destina “à aquisição de materiais de construção, visando assegurar uma reconstrução eficiente e segura do abrigo que foi acometido por incêndio recente. Além disso, a prioridade será assegurar que as novas instalações sejam sustentáveis e acessíveis a todas as crianças e adolescentes institucionalizados”.

O Plano de Trabalho prevê que os recursos serão utilizados para a compra de materiais de consumo, totalizando R\$ 37.120,06. O cronograma de execução físico-financeiro indica que a aquisição de materiais de construção ocorrerá entre julho e dezembro de 2025.

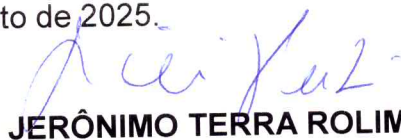
A Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom é uma organização sem fins lucrativos, com CNPJ 10.263.245/0001-65, e o repasse busca atender ao interesse público, uma vez que a entidade presta serviços de alta complexidade, acolhendo



crianças e adolescentes em situação de risco no município de Canela.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade de tramitação do projeto de lei nº 59/2025, podendo seguir os demais trâmites até a deliberação do plenário.

Canela, RS, 06 de agosto de 2025.



JERÔNIMO TERRA ROLIM

Assessor Jurídico da Câmara Municipal



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: 79

COMISSÃO: CDES

PLO Nº 59 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: 04/08/25 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO

DATA DA SOLICITAÇÃO:

DATA DA ENTREGA:

PARECER:

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Reota Coto

Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Apoio à votação

Leandro Gralha da Silva


Graziela Krise Hoffmann
Presidente

Antônio Carlos dos Santos

PROJETO RETIRADO - SIM () NÃO () Data: / /



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: 79

COMISSÃO: COFT

PLO Nº 59 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: 04/08/25 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Merlim Relator

Emenda nº.:	Data:	Entregue ()sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue ()sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Apto à votação


Merlim Jone Wulff


Roberto Mauro Gruke
Presidente


Adir José De Nardi Junior

PROJETO RETIRADO -SIM () NÃO () Data: / /



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: 79

COMISSÃO: CCJR

PLO Nº 59 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: 04/08/25 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

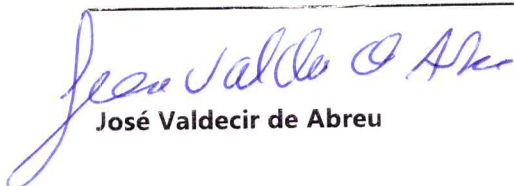
SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Relator

Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

apto a votação


José Valdecir de Abreu


Lucas de Azevedo Dias
Presidente


Rodrigo Rodrigues

PROJETO RETIRADO - SIM () NÃO () Data: / /

COMISSÃO ORÇAMENTOS FINANÇAS E TRIBUTOS

Relator Merlin Jone Wulff

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 59/2025
Autoria: PODER EXECUTIVO

I - Relatório.

O vereador **Merlin Jone Wulff**, que subscreve abaixo, procede neste momento ao relatório do Projeto de Lei Ordinário nº 59/2025, de autoria do Executivo Municipal, que ***“Autoriza o Poder Executivo a Conceder o Repasse Financeiro à Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom”***

A justificativa do projeto de lei é a seguinte:

A presente matéria tem por finalidade conceder o repasse financeiro à Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom com sede em Canela, no valor de R\$ 37.120,06 (trinta e sete mil, cento e vinte reais e seis centavos) em parcela única, oriundo da Emenda Impositiva de Bancada nº 066/2024 proveniente da Colenda Câmara de Vereadores de Canela/RS, conforme, *in verbis*:

A- Emenda Impositiva de Bancada nº 066/2024 – *“A presente emenda tem como finalidade auxiliar na reforma do prédio da Associação Evang. Benef. Rosa de Sarom (casa Lar).”*.

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, o projeto tem o objetivo de atender ao abrigamento/acolhimento de crianças e adolescentes com idades que variam entre 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de ambos os sexos, o qual tem capacidade para atendimento de 20 (vinte) abrigados, quando estes estiverem com os seus direitos ameaçados ou violados, seja por atitudes advindas da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou negligência dos pais ou responsáveis ou em razão de sua própria conduta.

Em especial, o recurso será destinado à aquisição de materiais de construção, visando assegurar uma reconstrução eficiente e segura do abrigo que foi acometido por incêndio recente. Além disso, a prioridade será assegurar que as novas instalações sejam sustentáveis e acessíveis a todas as crianças e adolescentes institucionalizados.

Assim sendo, cabe destacar que a Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom é mantenedora do Abrigo Casa Lar, o qual é uma instituição que presta atendimento de alta complexidade, acolhendo crianças e adolescentes do Município de Canela, de forma qualificada e com adequação às exigências da tipificação nacional dos serviços



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

A entidade presta relevante serviço de acolhimento institucional a crianças e adolescentes em situação de risco no município de Canela, com atuação reconhecida e conforme as diretrizes da política de assistência social.

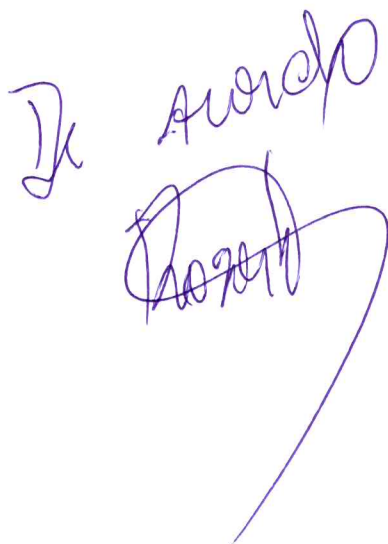
Diante da legalidade, finalidade pública e importância do projeto, meu voto é **favorável à aprovação** da matéria.

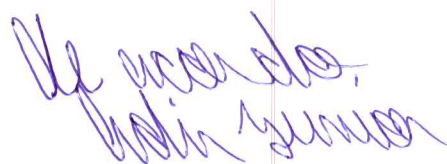
III - Do Dispositivo.

Ante o exposto, no mérito da matéria do campo temático de atuação desta comissão, o vereador Merlin Jone Wulff, relator deste, se manifesta favorável ao presente.

Sala das Comissões, de Setembro de 2025.


Ver. Merlin Jone Wulff
Relator
Membro - COFT







COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator: **Lucas de Azevedo Dias**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 59/2025.

Autoria: **Poder Executivo**

I. Relatório

O vereador que subscreve abaixo, procede neste momento ao relatório do Projeto de Lei Ordinária nº 59/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que ***“Autoriza o Poder Executivo a Conceder o Repasse Financeiro à Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom.”***

Justificativa do Projeto de Lei:

O Projeto de Lei Ordinária, nº 59/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, propõe a autorização para o Poder Executivo Municipal a conceder o repasse financeiro, no valor de R\$37.120,06, à associação evangélica beneficente Rosa de Sarom, responsável pela Casa Lar, que abriga e acolhe crianças e adolescentes dos 0 aos 18 anos.

O valor será repassado em parcela única, oriundo da Emenda Impositiva de Bancada (PDT), nº 66/2024.

Esta Emenda, auxilia no custo da reforma do prédio da associação, que recentemente sofreu com um incêndio, este valor será usado para a aquisição de materiais de construção visando assegurar uma reconstrução eficiente e segura do abrigo.

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, esta reforma visa possibilitar o atendimento de crianças e adolescentes, com capacidade para 20 abrigados, quando os mesmos estiverem em situações de direitos ameaçados ou violados, seja por atitudes advindas da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou negligência dos pais ou responsáveis ou em razão de sua própria conduta.

II - Do Voto

O projeto, segundo a assessoria jurídica da Câmara de Vereadores de Canela, encontra-se viável para tramitação e pode seguir para as demais tramitações.

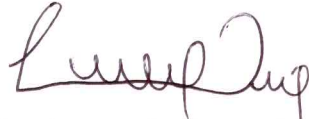
Voto, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 59/2025, seguindo todos os requisitos e tramitações necessárias

III - Do Dispositivo

Ante o exposto, no mérito da matéria do campo temático de atuação desta comissão, o relator se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei

Ordinária nº 59/2025, podendo seguir para deliberação em plenário.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2025.



Ver. Lucas de Azevedo Dias
Relator
Presidente - CCJ-R

DE ACORDO 




CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Relator: *Antonio Carlos dos Santos*

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 59/2025.

Autoria: **Poder Executivo**

I. Relatório

O vereador que subscreve procede, neste momento, à relatoria do Projeto de Lei Ordinária nº 59/2025, de autoria do Poder Executivo a conceder o Repasse Financeiro à Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom.

II - Do Voto

Após análise da matéria em questão, entendo que a proposta que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder repasse financeiro à Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom atende ao interesse público, considerando o relevante trabalho social que a entidade desenvolve junto à comunidade, especialmente no atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade.

Considerando que o parecer jurídico foi favorável. ao PLO 59/2025

Após análise da matéria, entendo que o projeto é meritório e está em conformidade com os princípios legais e administrativos vigentes. Diante disso, meu voto é favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária 59/2025

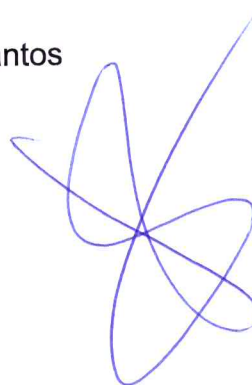
III - Do Dispositivo

Ante o exposto, no mérito da matéria em questão, manifesta-se a relatoria bastante favorável à tramitação do PLO 59/2025.

Sala das Comissões, 07 de Agosto de 2025.


Vereador: Antonio Carlos dos Santos
Relator Membro- CDES

De acord

ATA ORDINÁRIA 25/2025
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Vereadores José Valdecir de Abreu, Lucas de Azevedo Dias, Rodrigo Fleig Paludo de Abrantes Rodrigues, na condição de membros da Comissão de Constituição e Justiça e Redação (CCJ-R), de modo que foram recebidos e apreciados os seguintes Projetos de Lei, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela/RS:

PLO 34/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Dispõe sobre a Permissão de Uso à Empresa Uniserra Distribuidora de Bebidas – Ltda., do Bem Público Imóvel Pertencente ao Município sob a Matrícula nº 4.554 do Registro de Imóveis, e dá outras providências.”**. Os membros desta Comissão receberam, em reunião anterior, o Secretário de Gestão Pública, ocasião em que foram prestados esclarecimentos acerca do processo referente à cessão/permissão de uso para a empresa. Na oportunidade, o assessor jurídico manifestou que realizaria uma análise mais aprofundada sob a perspectiva do Poder Executivo, comprometendo-se a emitir parecer jurídico sobre a matéria. Até a presente data, os vereadores integrantes desta Comissão aguardam a emissão do referido parecer técnico por parte do assessor jurídico.

PLO 55/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Mobilização Comunitária de Combate à Violência – MOCOVI”**. Após o parecer favorável entregue pelo vereador José Valdecir de Abreu, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 56/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro ao Instituto Filhas de Santa Maria da Providência – Oásis Santa Ângela.”**. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Lucas de Azevedo Dias, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 57/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Concede Isenção e Autoriza a Remissão da Taxa de Coleta de Lixo ao Hospital de Caridade de Canela.”**. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Rodrigo Rodrigues, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 58/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas Querência – CTG.”**. Após o parecer favorável entregue pelo vereador José Valdecir de Abreu, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 59/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Conceder o Repasse Financeiro à Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom."**. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Lucas de Azevedo Dias, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

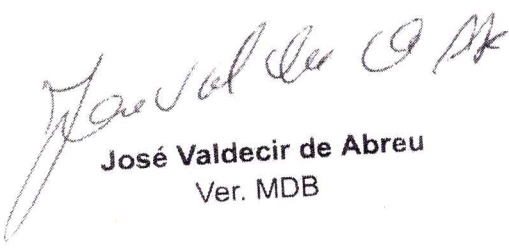
PLO 60/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Altera as Emendas Impositivas Alocadas na Lei Municipal nº 4.964, de 13 de dezembro de 2024, a qual "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canela para o Exercício Financeiro de 2025."**. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Rodrigo Rodrigues, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLC 10/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Altera a Lei Complementar nº 025, de 08 de fevereiro de 2012, a qual "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo e Legislativo do Município e dá outras Providências."**. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Lucas de Azevedo Dias, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

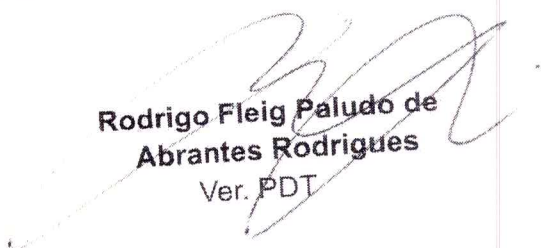
PLL 10/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Denomina via pública (José Licks)"**. Após o parecer favorável entregue pelo vereador José Valdecir de Abreu, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário. Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.



Lucas de Azevedo Dias
Presidente
Ver. PSDB



José Valdecir de Abreu
Ver. MDB



Rodrigo Fleig Paludo de
Abrantes Rodrigues
Ver. PDT



ATA ORDINÁRIA 23/2025
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Vereadores Graziela Hoffmann e Antônio Carlos dos Santos, na condição de membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social ("CDES"), de modo que foram recebidos e apreciados os seguintes Projetos de Lei, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela/RS:

PLO 51/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Incluir Fonte de Recurso na Lei Municipal nº 4.964, de 13 de dezembro de 2024, e a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Expectativa de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 4.575.687,71 (quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), no orçamento corrente."** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Graziela Krise Hoffmann, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 52/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Expectativa de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 8.010.000,00 (oito milhões e dez mil reais), no orçamento corrente."** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Leandro Gralha da Silva, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 55/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Mobilização Comunitária de Combate à Violência – MOCOVI."** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Leandro Gralha da Silva, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 56/2025 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro ao Instituto Filhas de Santa Maria da Providência – Oásis Santa Ângela."** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Antônio Carlos dos Santos, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 57/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Concede Isenção e Autoriza a Remissão da Taxa de Coleta de Lixo ao Hospital de Caridade de Canela."** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Graziela Krise Hoffmann, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.



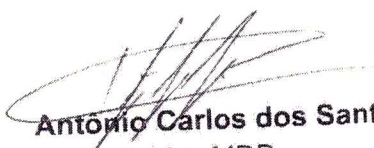
PLO 58/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas Querência – CTG.”** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Leandro Gralha da Silva, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 59/2025 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a Conceder o Repasse Financeiro à Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom.”**. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Antônio Carlos dos Santos, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário

PLO 60/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Altera as Emendas Impositivas Alocadas na Lei Municipal nº 4.964, de 13 de dezembro de 2024, a qual “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canela para o Exercício Financeiro de 2025.”**. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Graziela Krise Hoffmann, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.


Graziela Krise Hoffmann
Presidente
Ver. PDT


Antônio Carlos dos Santos
Ver. MDB



ATA ORDINÁRIA 25/2025
COMISSÃO DE ORÇAMENTOS, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - COFT

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Vereadores Roberto Mauro Grulke, Adir José De Nardi Júnior e Merlin Jone Wulff, na condição de membros da Comissão de Orçamentos, Finanças e Tributação ("COFT"), de modo que foram recebidos e apreciados os seguintes Projetos de Lei, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela/RS:

PLO 34/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Dispõe sobre a Permissão de Uso à Empresa Uniserra Distribuidora de Bebidas – Ltda., do Bem Público Imóvel Pertencente ao Município sob a Matrícula nº 4.554 do Registro de Imóveis, e dá outras providências."*** Os membros desta Comissão solicitam, respeitosamente, a presença do Secretário de Gestão Pública, Sr. Ismael Viezze, na próxima reunião a ser realizada no dia 12 de agosto de 2025, às 13h30, com a finalidade de prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas concernentes ao Projeto de Lei em tramitação.

PLO 50/2025 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Altera as Emendas Impositivas Alocadas na Lei Municipal nº 4.964, de 13 de dezembro de 2024, a qual 'Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canela para o Exercício Financeiro de 2025.'".*** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Adir José De Nardi Júnior, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 51/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Autoriza o Poder Executivo a Incluir Fonte de Recurso na Lei Municipal nº 4.964, de 13 de dezembro de 2024, e a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Expectativa de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 4.575.687,71 (quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), no orçamento corrente."*** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Merlin Jone Wulff, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 52/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Expectativa de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 8.010.000,00 (oito milhões e dez mil reais), no orçamento corrente."*** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Roberto Mauro Grulke, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 55/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Mobilização Comunitária de Combate à Violência – MOCOVI."*** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Roberto Mauro Grulke, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.



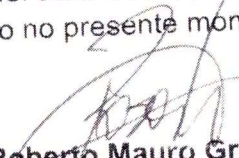
PLO 56/2025 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro ao Instituto Filhas de Santa Maria da Providência – Oásis Santa Ângela."** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Adir José De Nardi Júnior, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

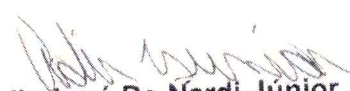
PLO 58/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas Querência – CTG."** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Roberto Mauro Grulke, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

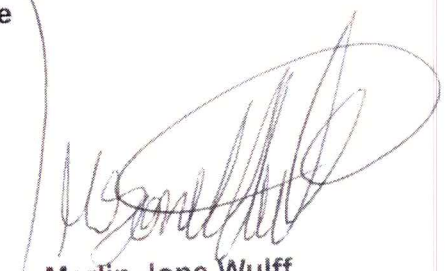
PLO 59/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Conceder o Repasse Financeiro à Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom."** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Merlin Jone Wulff, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 60/2025 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Altera as Emendas Impositivas Alocadas na Lei Municipal nº 4.964, de 13 de dezembro de 2024, a qual "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canela para o Exercício Financeiro de 2025."** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Adir José De Nardi Júnior, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 61/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Realizar Contratações Temporárias em Caráter Emergencial para Atender às Funções Públicas."** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Roberto Mauro Grulke, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário. Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.


Roberto Mauro Grulke
Presidente
Ver. MDB


Adir José De Nardi Júnior
Ver. PSDB


Merlin Jone Wulff
Ver. PSD